

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 060.007.895/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 0078/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 078/2014A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a NUSA DO ESPIRITO SANTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.532.426/0001-00. OBJETO: Serviços de manutenção de estações remotas de informações, pesquisa e de envio de mensagens ao cidadão. ITENS ADJUDICADOS: 01,02,03, 04 e 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.749.480,00. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2014. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, ELIAS FERNANDO MIZIARA; pela Empresa IVAN BERTAZZO JUNIOR. TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e ALDA SOUZA RODRIGUES.

Processo: 060.011.565/2013. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 00121/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 0121/2014D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e PLANTÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 01.830.715/0001-34. OBJETO: Aquisição de Materiais. ITENS ADJUDICADOS: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 438.498,60. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2014. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, ELIAS FERNANDO MIZIARA; pela Empresa CARLOS ALBERTO DA SILVA TEIXEIRA, TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e ALDA SOUZA RODRIGUES.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 265/2013G-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 37.396.017/0006-24. Objeto: Reduzir o preço unitário do medicamento item 05 – Fulvestranto Solução Injetável 50MG/ML Seringa preenchida 5ML, código SES 21042, passando de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) para R\$ 2.308,70 (dois mil, trezentos e oito reais e setenta centavos). Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.007.409/2013. Data de Assinatura: 06/05/2014. Pela SES/DF: ELIAS FERNANDO MIZIARA. Pela Contratada: ANA LIDIA SANTOS DE FREITAS. Testemunhas: BRUNO PAZZINI DUARTE e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO. As Atas, na íntegra, encontram-se disponibilizadas na Diretoria de Contratos e Convênios/SUAG/SES.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 159/2014, processo 060.004265/2014, cujo objeto é o procedimento de PET-CT, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), em favor da empresa IMEB – INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA, com fundamento legal no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013 acostado nos autos. Ato que ratifiquei em 05 de maio de 2014, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 05 de maio de 2014. Elias Fernando Miziara – Secretário de Estado.

EDITAL NORMATIVO Nº 21, DE 28 DE ABRIL DE 2014

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso X do artigo 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo em vista a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos, publicada no DODF nº 74, de 11 de abril de 2014, com fulcro na Lei nº 4.266/2008, de 11 de dezembro de 2008 com as alterações dadas pela Lei nº 5.240/2013, de 16 de dezembro de 2013, torna pública a contratação por tempo determinado de Profissionais: Médico Pediatra, Médico Clínica Médica, Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquímico Laboratório, Técnico em Enfermagem e Motorista.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO será regida por este Edital e executada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.2. A contratação POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO será pelo período 1 (um) ano prorrogável por igual período, nos termos do artigo 2º, inciso X, c/c artigo 4º, inciso II, da Lei nº 4.266/2008, de 11 de dezembro de 2008, com as alterações dadas pela Lei nº 5.240/2013, de 16 de dezembro de 2013, tempo necessário para que os aprovados em concurso público para cargo efetivo da SES/DF sejam nomeados, tomem posse, e entrem em exercício.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO MENSAL, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS:

2.1. (Nº da opção, cargo/especialidade, nº de Vagas, carga horária e vencimento básico):

OPÇÃO 01: Médico – Pediatria (22 vagas - 20h), R\$ 8.800,00;

OPÇÃO 02: Médico – Clínica Médica (44 vagas – 20h), R\$ 8.800,00;

OPÇÃO 03: Enfermeiro (36 vagas - 20h), R\$ 2.728,00;

OPÇÃO 04: Farmacêutico-Bioquímico Laboratório (05 vagas - 20h), R\$ 2.728,00;

OPÇÃO 05: Técnico em Enfermagem (110 vagas - 24h), R\$ 1.728,25;

OPÇÃO 06: Motorista (14 vagas – 30h), R\$ 1.728,25;

2.1.1. Será oferecida a opção para 40 (quarenta) horas, no ato da contratação. Nesse caso a remuneração será de:

OPÇÃO 01: Médico - Pediatria, R\$ 17.600,00;

OPÇÃO 02: Médico - Clínica Médica, R\$ 17.600,00;

OPÇÃO 03: Enfermeiro - R\$ 5.456,00;

OPÇÃO 04: Farmacêutico-Bioquímico Laboratório, R\$ 5.456,00;

OPÇÃO 05: Técnico em Enfermagem (110 vagas), R\$ 2.880,42;

OPÇÃO 06: Motorista (14 vagas), R\$ 2.304,32;

2.2 Os requisitos e atribuições de cada cargo/especialidade serão exigidos de acordo com a legislação específica da Secretaria de Estado de Saúde do DF.

2.3. DAS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO PEDIATRA: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

2.4. REQUISITOS BÁSICOS PARA MÉDICO PEDIATRA: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina, registro no Conselho de Classe (CRM), título de Especialista reconhecido pela AMB – Associação Médica Brasileira e ou residência médica em pediatria concluída ou estar cursando o 2º ano de residência em hospital credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC e ou curso de especialização em pediatria em hospital credenciado pela CNRM/MEC e ou experiência de 2 (dois) anos completos comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração emitida por órgão público oficial.

2.5. DAS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO CLÍNICA MÉDICA: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam ao tratamento médico e à proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

2.6. REQUISITOS BÁSICOS PARA MÉDICO CLÍNICA MÉDICA: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina, registro no Conselho de Classe (CRM), título de Especialista reconhecido pela AMB – Associação Médica Brasileira ou residência médica em clínica médica e ou experiência de 2 (dois) anos completos comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração emitida por órgão público oficial.

2.7. DAS ATRIBUIÇÕES DE ENFERMEIRO: planejar; coordenar; supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, observando o Código de Ética e a legislação de enfermagem; participar de programas de treinamentos; e executar outras atividades de interesse da área.

2.8. REQUISITOS BÁSICOS PARA ENFERMEIRO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe; experiência de 2 (dois) anos completos, na função de enfermeiro, em atividade pré-hospitalar e/ou hospitalar nas seguintes áreas: Urgência e Emergência, Unidade de Terapia Intensiva e Centro Cirúrgico, comprovada por meio de Declaração da área de atuação e respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração emitida por órgão público oficial.

2.9. DAS ATRIBUIÇÕES DE FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO LABORATÓRIO: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades na área de laboratório clínico (análises clínicas e/ou patologia clínica); participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

2.10. REQUISITOS BÁSICOS PARA FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO LABORATÓRIO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Farmácia Bioquímica, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe, comprovar por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração emitida por órgão público oficial, experiência de 2 (dois) anos completos na função de Farmacêutico Bioquímico Laboratório.

2.11. DAS ATRIBUIÇÕES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Exercer as atividades de nível médio, atribuídas ao Técnico em Enfermagem, sob a coordenação e supervisão do Enfermeiro, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

2.12. REQUISITOS BÁSICOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e curso Técnico em Enfermagem, expedidos por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino; registro no Conselho de Classe; experiência de 2 (dois) anos completos, na função de técnico/auxiliar de enfermagem, em atividade pré-hospitalar e/ou hospitalar nas seguintes áreas: Urgência e Emergência, Unidade de Terapia Intensiva e Centro Cirúrgico, comprovada por meio de Declaração da área de atuação e respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração emitida por órgão público oficial.

2.13. DAS ATRIBUIÇÕES MOTORISTA: Dirigir veículos automotores em geral e

verificar suas condições de funcionamento; transportar servidores, pacientes atendidos pelo Serviço Móvel de Atendimento – SAMU/SES, pacientes que não estejam em regime de internação para realização de consultas ou procedimentos diversos, materiais diversos e documentos; apresentar relatório diário de percurso; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

2.14. REQUISITOS BÁSICOS PARA MOTORISTA: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino; Carteira Nacional de Habilitação tipo “D”, expedida ou averbada no órgão competente do Distrito Federal, ter habilitação profissional como motorista de veículos de emergência e transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito) e Resoluções do CONTRAN 168/04, alterada pela Resolução 285/08, bem como ser habilitado para conduzir quaisquer veículos emergenciais determinadas no item III – DEFINIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS na Portaria Ministerial n.º 2.048, de 12 de novembro de 2002, bem como outros que vierem a surgir posteriormente, em fonte competente. Experiência comprovada, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração emitida por órgão público oficial de 2 (dois) anos completos na função de motorista emergencista.

3. DA INSCRIÇÃO (ENTREGA DOS CURRÍCULOS)

3.1. A inscrição será feita somente de forma presencial, com a entrega do Currículo.

3.2. Todos requisitos básicos do cargo deverão ser comprovados no momento da entrega do currículo.

3.3. No momento da entrega do currículo, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar os requisitos básicos do respectivo cargo por meio de cópia autenticada em cartório ou acompanhadas do documento original.

3.4. SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, NO ATO DA ENTREGA DO CURRÍCULO, OS DOCUMENTOS ABAIXO, CONFORME O RESPECTIVO CARGO:

3.4.1. MÉDICO - PEDIATRIA

Currículo Vitae;

Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina;

Registro no Conselho de Classe (CRM);

Título de Especialista reconhecido pela AMB – Associação Médica Brasileira e ou residência médica em pediatria concluída ou estar cursando o 2º ano de residência em hospital credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC e ou curso de especialização em pediatria em hospital credenciado pela CNRM/MEC e ou experiência de 2 (dois) anos completos comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração emitida por órgão público oficial.

Títulos e demais critérios de pontuação, conforme o quadro 6.1.1, caso possua.

3.4.2. MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA

Currículo Vitae;

Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina;

Registro no Conselho de Classe (CRM);

Título de Especialista reconhecido pela AMB – Associação Médica Brasileira ou residência médica em clínica médica e ou experiência de 2 (dois) anos completos comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração emitida por órgão público oficial;

Títulos e demais critérios de pontuação, conforme o quadro 6.1.2, caso possua.

3.4.3. ENFERMEIRO

Currículo Vitae;

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

Registro no Conselho de Classe;

Experiência de 2 (dois) anos completos, na função de enfermeiro, em atividade pré-hospitalar e/ou hospitalar nas seguintes áreas: Urgência e Emergência, Unidade de Terapia Intensiva e Centro Cirúrgico, comprovada por meio de Declaração da área de atuação e respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração emitida por órgão público oficial;

Títulos e demais critérios de pontuação, conforme o quadro 6.1.3, caso possua.

3.4.4. FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO LABORATÓRIO

Currículo Vitae;

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Farmácia Bioquímica, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

Registro no Conselho de Classe;

Comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração emitida por órgão público oficial, experiência de 2 (dois) anos completos na função de Farmacêutico Bioquímico Laboratório;

Títulos e demais critérios de pontuação, conforme o quadro 6.1.4, caso possua.

3.4.5. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Currículo Vitae;

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e certificado de curso Técnico em Enfermagem, expedidos por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino;

Registro no Conselho de Classe;

Experiência de 2 (dois) anos completos, na função de técnico/auxiliar de enfermagem, em ati-

vidade pré-hospitalar e/ou hospitalar nas seguintes áreas: Urgência e Emergência, Unidade de Terapia Intensiva e Centro Cirúrgico, comprovada por meio de Declaração da área de atuação e respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração emitida por órgão público oficial;

Títulos e demais critérios de pontuação, conforme o quadro 6.1.5, caso possua.

3.4.6. MOTORISTA

Currículo Vitae;

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino;

Carteira Nacional de Habilitação tipo “D”, expedida ou averbada no órgão competente do Distrito Federal;

Habilitação profissional como motorista de veículos de emergência e transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito) e Resoluções do CONTRAN 168/04, alterada pela Resolução 285/08;

Habilitação para conduzir quaisquer veículos emergenciais determinadas no item III – DEFINIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS na Portaria Ministerial n.º 2.048, de 12 de novembro de 2002, bem como outros que vierem a surgir posteriormente, em fonte competente;

Experiência comprovada, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração emitida por órgão público oficial de 2 (dois) anos completos na função de motorista emergencista;

Títulos e demais critérios de pontuação, conforme o quadro 6.1.6, caso possua.

3.5. Os documentos deverão ser entregues na Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN - Fim da Asa Norte Bloco B - (antigo prédio da Câmara Legislativa), com posterior destinação às bancas examinadoras para avaliação.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, devidamente reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e do procurador. Esses documentos serão retidos.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DA DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS CURRÍCULOS

5.1. Os interessados deverão entregar currículo, conforme o cronograma que segue abaixo:

5.1.1. – Médico: Clínica Médica e Pediatria – Dias 13, 14 e 15/05/2014;

5.1.2. – Farmacêutico Laboratório – Dia 13/04/2014;

5.1.3. – Motorista – Dia 13/05/2014;

5.1.4. – Enfermeiro – Dia 14/05/2014;

5.1.5. – Técnico de Enfermagem – Dia 15/05/2014.

5.2. A entrega dos currículos será das 09h00 horas até as 17:00 horas.

6. DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. Somente serão aceitos os títulos ou documentos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega dos currículos, observadas as pontuações a seguir:

6.1.1. Quadro de atribuição de pontos para avaliação dos critérios – MÉDICO: PEDIATRIA:

ALÍNEA	TÍTULOS/CURSOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	VALOR DE CADA CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
A	Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre.	2,5	2,5
B	Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre.	2,0	2,0
C	Certificado da conclusão de residência médica em pediatria reconhecida pela CNRM/MEC.	1,5	1,5
D	Certificado de conclusão de Especialização, acompanhado de histórico escolar, em pediatria, pelo período de 2 (dois) anos.	1,0	1,0
E	Declaração de estar cursando o 2º ano de residência médica em pediatria emitida pela COREME do respectivo hospital.	1,0	1,0
F	Certificado de conclusão de área de atuação em pediatria.	0,5	0,5
G	Exercício da função de médico na especialidade pleiteada, comprovado por meio de Declaração da área de atuação e respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração emitida por órgão público oficial.	0,5	1,5
TOTAL PONTOS		MÁXIMO DE 10,00	

6.1.2. Quadro de atribuição de pontos para avaliação dos critérios – MÉDICO: CLÍNICA MÉDICA:

ALÍNEA	TÍTULOS/CURSOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	VALOR DE CADA CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
A	Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre.	2,5	2,5
B	Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre.	2,0	2,0
C	Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Especialização (latu sensu), acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	1,0
D	Certificado de Curso de Qualificação no cargo/área específica em que concorre, com carga horária acima de 80 horas.	0,5	1,5
E	Exercício da função de médico na especialidade pleiteada, comprovado por meio de Declaração da área de atuação e respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração emitida por órgão público oficial.	0,5	3,0
TOTAL PONTOS		MÁXIMO DE 10,00	

6.1.3. Quadro de atribuição de pontos para avaliação dos critérios – ENFERMEIRO

ALÍNEA	TÍTULOS/CURSOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	VALOR DE CADA CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
A	Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre.	2,5	2,5
B	Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre.	2,0	2,0
C	Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Especialização (latu sensu), acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	1,0
D	Certificado de Curso de Qualificação no cargo/área específica em que concorre, com carga horária acima de 80 horas.	0,5	1,5
E	Ano completo, a partir do 3º ano, na função de enfermeiro, em atividade pré-hospitalar e/ou hospitalar nas seguintes áreas: Urgência e Emergência, unidade de terapia intensiva e centro cirúrgico, comprovado por meio de Declaração da área de atuação e respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração emitida por órgão público oficial.	0,5	2,5
F	Comprovação de todos requisitos básicos	0,5	0,5
TOTAL PONTOS		MÁXIMO DE 10,00	

6.1.4. Quadro de atribuição de pontos para avaliação dos critérios – FARMACÊUTICO LABORATÓRIO

ALÍNEA	TÍTULOS/CURSOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	VALOR DE CADA CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
A	Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre.	2,0	2,0

B	Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre.	1,5	1,5
C	Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Especialização (latu sensu), acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	1,0
D	Certificado de Curso de Qualificação no cargo/área específica em que concorre, com carga horária acima de 80 horas.	0,5	0,5
E	Ano completo, a partir do 3º ano, na função de Farmacêutico Laboratório de Análises Clínicas, comprovado por meio de Declaração da área de atuação e respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração emitida por órgão público oficial.	1,5	4,5
F	Comprovação de todos requisitos básicos	0,5	0,5
TOTAL PONTOS		MÁXIMO DE 10,00	

6.1.5. Quadro de atribuição de pontos para avaliação dos critérios – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ALÍNEA	TÍTULOS/CURSOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	VALOR DE CADA CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
A	Certificado (acompanhada de histórico escolar) de Curso de Especialização Profissional de Nível Técnico na área de saúde. Carga horária mínima de 150h	2,0	2,0
B	Certificado de Curso de Qualificação no cargo/área específica em que concorre, com carga horária acima de 80 horas.	1,5	3,0
C	Certificado de Curso de Qualificação no cargo/área específica em que concorre, com carga horária: Mínima: 40 horas Máxima: 80 horas.	0,5	1,5
D	Ano completo, a partir do 3º ano, na função de auxiliar/técnico de enfermagem, em atividade pré-hospitalar e/ou hospitalar nas seguintes áreas: Urgência e Emergência, unidade de terapia intensiva e centro cirúrgico, comprovado por meio de Declaração da área de atuação e respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração emitida por órgão público oficial	1,0	3,0
E	Comprovação de todos requisitos básicos	0,5	0,5
TOTAL PONTOS		MÁXIMO DE 10,00	

6.1.6. Quadro de atribuição de pontos para avaliação dos critérios – MOTORISTA

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS – MOTORISTA			
ALÍNEA	TÍTULOS/CURSOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	VALOR DE CADA CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
A	Ano completo, a partir do 3º ano, de motorista emergencista, comprovado por meio de Declaração da área de atuação e respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração emitida por órgão público oficial	1,0	6,0
B	Certificado de conclusão de cursos de direção defensiva.	1,0	1,0
C	Certificado de conclusão de curso de primeiros socorros.	1,0	1,0
D	Certificado de conclusão de curso de qualificação no cargo de motorista, com carga horária: Mínima: 40 horas Máxima: 80 horas.	0,5	1,5
E	Comprovação de todos requisitos básicos	0,5	0,5
TOTAL PONTOS		MÁXIMO DE 10,00	

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

7.1. A composição da pontuação de cada candidato será feita por meio de soma algébrica simples dos pontos alcançados na comprovação dos títulos apresentados.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial disporá de 01 (um) dia útil para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado.

8.2. Os recursos contra o resultado parcial deverão ser entregues na Gerência de Planejamento, Seleção e Provimento, digitado em duas vias de igual teor.

8.3. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

8.4. Recurso cujo teor despreste a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

8.5. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.6. O recurso só poderá ser entregue pessoalmente, não cabendo neste caso entrega por procurador;

8.7. O recurso deverá ser entregue no horário das 09(nove) horas às 17(dezessete) horas, ininterrupto, na Gerência de Planejamento, Seleção e Provimento, localizada no subsolo da sede da SES, situada no SAIN Parque Rural Estação Biológica, Asa Norte – Brasília/DF.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação dos candidatos, terá preferência o candidato mais idoso.

9.2. Caso persista o empate a definição será feita por:

a) maior pontuação nas comprovações de experiência profissional.

b) quem tiver obtido o diploma há mais tempo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL NO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

10.1. A classificação final dar-se-á em ordem decrescente obtida por meio do somatório dos pontos obtidos.

10.2. No caso de empate na nota final, serão adotados como critério para desempate, os relacionados no item 9 deste Edital.

10.3. O resultado parcial da avaliação dos títulos por tempo determinado será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>.

10.4. O resultado final, após análise dos recursos, será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos serão contratados obedecendo ao número de vagas disponíveis e os seguintes requisitos básicos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, conforme § 1º art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares;

d) não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função;

e) o candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

f) apresentar documento oficial e reconhecido por órgão competente, que comprove a condição de exercer a atividade profissional para a qual concorre, e o registro no respectivo conselho de classe do Distrito Federal, para aquelas categorias funcionais que tenham o conselho oficialmente instituído;

g) não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

h) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;

i) ter idade máxima de 70 anos completos até a data da entrega da documentação com fulcro no Inciso II, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal.

j) Nos termos do artigo 6º da Lei nº 4.266/2008, de 11 de dezembro de 2008 com as alterações dadas pela Lei nº 5.240/2013, de 16 de dezembro de 2013 é proibida a contratação de servidores ativos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

k) Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto na alínea J do subitem 11.1 deste Edital Normativo, importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

l) O candidato contratado nos termos deste Edital Normativo não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvada a prorrogação prevista no art. 4º, parágrafo único da Lei nº 4.266/2008, de 11 de dezembro de 2008 com as alterações dadas pela Lei nº 5.240/2013, de 16 de dezembro de 2013, e mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta mesma Lei.

IV - ser colocado à disposição de qualquer órgão ou entidade;

m) inobservância do disposto no inciso anterior implicará a rescisão do contrato sem pagamento de indenização, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

11.2. Além da comprovação dos requisitos básicos, o candidato deverá, quando da assinatura do contrato, preencher formulário cadastral; bem como, assinar:

a) contrato de trabalho para preenchimento da vaga objeto da presente contratação.

b) declaração de não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função;

c) declaração de não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

d) declaração de não ter atuado como empregado temporário nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do novo contrato;

e) declaração de não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem

exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

11.3. Apresentar (original e cópia): a) carteira de identidade; b) CPF; c) PIS/PASEP (número e data); d) título de eleitor (com os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida pelo TRE – Tribunal Regional Eleitoral); e) certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino); f) certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso; g) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso; h) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo); i) 2 (duas) fotos 3x4.

11.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos básicos, dos documentos comprobatórios ou das informações prestadas pelo candidato impedirá a contratação do mesmo.

11.5. Após a publicação da relação dos candidatos selecionados, será publicado edital de convocação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo o candidato acompanhar a publicação em DODF, quando de sua convocação. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não realizará qualquer comunicação por escrito, telegrama, e-mail ou telefone quanto à convocação do candidato, sendo de sua responsabilidade o comparecimento após a publicação da convocação em DODF.

11.6. Quando convocado para contratação, o candidato deverá se apresentar no NUAM/DIAPE/SUGETES/SES, situado no SAIN s/nº Parque Rural Estação Biológica, Asa Norte – Brasília/DF, Bloco B, Térreo.

11.7. O não comparecimento do candidato no endereço especificado no subitem 11.6. deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, permitirá à SES excluí-lo da presente Contratação, por tratar de contrato de caráter emergencial, visando suprir a necessidade imediata do serviço.

11.8. Os candidatos contratados serão lotados em qualquer unidade de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

11.9. O candidato convocado para a contratação por tempo determinado deverá submeter-se a inspeção médica, nos termos previstos na legislação vigente.

11.10. É proibida a contratação de inativo aposentado por invalidez, de candidato que estiver na condição de ex-servidor demitido, nos termos do art. 206 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e de servidores da Administração Direta ou Indireta, da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

12. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

12.1. As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Distrital nº 4.317/2009 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrerem.

12.1.1. Os candidatos aprovados na condição de portadores de deficiência serão contratados para vaga que for múltipla de cinco.

12.1.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

12.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples acompanhada do original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

12.3. O laudo médico (original ou cópia simples acompanhada do original) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

12.4. A inobservância do disposto no subitem 12.2. acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

12.5. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado na seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral por cargo/ área de atuação.

12.6. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência aprovados serão convocados a se submeterem à perícia médica promovida pela SUGETES – Subsecretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde/SES-DF, que verificará sua qualificação e seu grau de deficiência, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 c/c Lei nº 4.317/2009 e suas alterações.

12.7. Os candidatos convocados também serão submetidos à avaliação de equipe multidisciplinar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a verificação da compatibilidade ou não da deficiência com o cargo/área de atuação concorrido, nos termos da Lei nº 4.317/2009.

12.8. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 c/c a Lei nº 4.317/2009, bem como à provável causa da deficiência.

12.9. A não-observância do disposto no subitem 12.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

12.10. O candidato com deficiência reprovado na avaliação referida no subitem 12.7 será eliminado da contratação por tempo determinado.

12.11. As vagas definidas no subitem 12.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área de atuação.

12.12. O candidato aprovado como portador de deficiência deverá atender as demais disposições legais pertinentes aos critérios de contratação, conforme legislação específica.

13. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

13.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

13.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Contratação por tempo determinado no Diário Oficial do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.distrifederal.df.gov.br> e divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>.

14.2. O candidato que fizer uso de documento falso, comparecer substituindo outro ou utilizar-se de algum artifício ilegal e imoral, além de ser eliminado dessa Contratação estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

14.3. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização da inscrição para esta Contratação, correrão por conta do candidato.

14.4. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos eliminados.

14.5. O candidato aprovado selecionado, que na data da contratação, estiver impedido, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e consequentemente excluído do rol dos aprovados.

14.6. Durante a vigência do contrato por tempo determinado, a SES/DF se reserva o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes neste edital.

14.7. O candidato poderá obter informações referentes à contratação por tempo determinado na SES/DF, situada no SAIN s/nº Parque Rural Estação Biológica, Asa Norte – Brasília/DF, ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>.

14.8. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a cerca do certame.

14.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.10. Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, a SES/DF procederá, durante o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, quantas convocações forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, e as que vierem a surgir, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

14.11. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado da Contratação por tempo determinado, mesmo que o edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.12. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo à ordem de classificação e o número de vagas existentes.

14.13. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

14.14. O direito de ação contra os atos relativos à Contratação por tempo determinado prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final, nos termos da Lei 7.515, de 10 de julho de 1986.

14.15. Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, e não existindo ação pendente, o material inservível será incinerado.

14.16. Todos os editais referentes a esta contratação por tempo determinado serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.17. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, dentro de suas respectivas competências.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 04/2014.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a reabertura da Carta Convite nº 04/2014-CEL/SES/DF, referente à contratação de empresa jurídica especializada para a elaboração de Projetos Arquitetônicos (Projetos Executivos de Arquitetura e Acessibilidade); Projetos Complementares (Projetos de Instalações Ordinárias e Especiais: Elétrica e Eletrônica; Hidráulica e Fluido Mecânica; Climatização; Rede Lógica e SPDA); Memorial Descritivo; Orçamento Detalhado e Cronograma Físico e Financeiro da Obra, com a finalidade de subsidiar a contratação da obra de reforma do Laboratório e Distribuição de Sangue no Edifício Sede da Fundação Hemocentro de Brasília, objeto do processo número 060.000.0150/2014. A documentação poderá ser retirada na Subsecretaria de Logística e Infraestrutura da Saúde/SES, localizado no SAIN Parque Rural s/nº - Bloco "B", Térreo, sala 39, Asa Norte - Brasília/DF, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, telefone: (61) 3348-2537.

Brasília/DF, 06 de maio de 2014.

ALBERTO HERSZENHUT

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Ata de Registro de Preço nº 109 e 149/2014, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

1) ATA Nº 082/2014, PROCESSO Nº 060.004.367/2013 – CIRURGICA FERNANDES – COMERCIO DE MAT. CIRURGICOS LTDA; DMG COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; LABORATORIO B. BRAUN S/A; MEDCORP HOSPITALAR LTDA; MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

2) ATA Nº 109/2014, PROCESSO Nº 060.011.939/2013 – BH FARMA COMERCIO LTDA-ME; FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS LTDA; MERCK S.A; NOVARTIS BIOCENCIAS S.A; ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICO LTDA e ONCOLINE-COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.

3) ATA Nº 111/2014, PROCESSO Nº 060.007.119/2013 – ALLIMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA; BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICO MEDICOS E HOSPITALARES; BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA; PLANTÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA –EPP.

4) ATA Nº 149/2014, PROCESSO Nº 060.004.061/2012 – ADUNA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.
TULIO RORIZ FERNANDES

DIRETORIA DE ANÁLISE, PROSPECÇÃO E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2014.

A Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA/SUAG/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação, em RAZÃO DE VALOR, referente à Aquisição de DISCO COMPACTO - CD/DVD, CAPACIDADE CD ROM 700, TEMPO DURAÇÃO 80, TIPO GRAVÁVEL / CDR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAVÁVEL, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-005877/2014-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até às 16h do dia 07 de maio de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 72 – Brasília/DF – CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES

Diretor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2014.

A Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA/SUAG /SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de material (esparadrapo cirúrgico 10cm x 4,5m em carretel plástico c/ capa protetora, compressa de gase 7,5cm x 7,5cm 11 fios não estéril pte c/ 500 und e compressa campo operatório 45cm x 50cm não estéril pte c/ 50 und), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-005789/2014-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 16 h do dia 07 de maio de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 72 – Brasília/DF – CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES

Diretor

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2014.

A Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA/SUAG comunica a Abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL JUDICIAL, referente a Aquisição do Medicamento PALIPERIDONA (PALMITATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL LIBERAÇÃO PROLONGADA 75 MG/0,75ML SERINGA PREENCHIDA 0,75 ML, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-001.097/2014-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 14h00min do dia 09 de maio de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 72 – Brasília/DF – CEP 70.770-200. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES

Diretor

CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 174/2014

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de proteção para o corpo funcional do SAMU-DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.008.853/2013. Total de Itens Licitados: 03. Valor Total Estimado: R\$ 968.650,00. Edital: 07/05/2014 de 8h às 12h e de 14h às 17h. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2014 às 8h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/05/2014 às 14h no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no sítio: www.comprasnet.gov.br ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

Pregoeira